

PROCURADOR DA REPÚBLICA

EDITAL N.º 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003 20º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente edital, as inscrições para o 20º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar n.º75, de 20/5/93) e pelas normas constantes da Resolução n.º 68, de 18/2/2003, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante referida como Regulamento do Concurso.

Art. 2º- O concurso destina-se ao preenchimento de 219 (duzentos e dezenove) cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ACRE

Rio Branco	4
------------	---

ALAGOAS

Maceió	1
--------	---

AMAPÁ

Macapá	4
--------	---

AMAZONAS

Manaus	3
--------	---

BAHIA

Salvador	10
----------	----

CEARÁ

Fortaleza	4
-----------	---

DISTRITO FEDERAL

	2
--	---

ESPÍRITO SANTO

Vitória	1
---------	---

Cachoeiro do Itapemirim	2
-------------------------	---

São Mateus	2
------------	---

GOIÁS

Goiânia	5
---------	---

MARANHÃO

São Luís	1
----------	---

Imperatriz	1
------------	---

MATO GROSSO

Cuiabá	2
--------	---

MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande	2
--------------	---

Corumbá	2
---------	---

Três Lagoas	1
-------------	---

MINAS GERAIS

Belo Horizonte	11
----------------	----

Juiz de Fora	2
Uberaba	1
Uberlândia	1

PARÁ

Belém	4
Santarém	2

PARAÍBA

João Pessoa	2
-------------	---

PARANÁ

Curitiba	4
Campo Mourão	2
Foz do Iguaçu	2
Francisco Beltrão	2
Guarapuava	1
Londrina	3
Maringá	1
Paranaguá	1
Paranavaí	2
Ponta Grossa	2
Umuarama	1

PERNAMBUCO

Recife	4
--------	---

PIAUI

Teresina	2
----------	---

RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro	14
Angra dos Reis	1
Itaboraí	2
Itaperuna	1
Macaé	2
Magé	2
Niterói	1
Nova Friburgo	1
Petrópolis	1
Resende	1
São João do Meriti	2
São Pedro da Aldeia	1
Teresópolis	2
Três Rios	2
Volta Redonda	2

RIO GRANDE DO NORTE

Natal	2
-------	---

RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre	3
Bagé	1
Bento Gonçalves	1
Canoas	2
Caxias do Sul	2
Lajeado	1
Novo Hamburgo	4
Passo Fundo	1
Pelotas	1

Santa Cruz do Sul	1
Santa Maria	2
Santana do Livramento	1

RONDÔNIA

Porto Velho	4
-------------	---

RORAIMA

Boa Vista	4
-----------	---

SANTA CATARINA

Florianópolis	2
Blumenau	3
Chapecó	1
Criciúma	1
Itajaí	1
Jaraguá do Sul	2
Joaçaba	1
Joinville	2
Lages	1
Tubarão	1

SÃO PAULO

São Paulo	6
Araçatuba	1
Araraquara	1
Assis	2
Bragança Paulista	2
Franca	1
Guaratinguetá	2
Jaú	2
Ourinhos	1
Presidente Prudente	2
Ribeirão Preto	4
Santo André	1
Santos	1
São Bernardo do Campo	1
São Carlos	1
São João da Boa Vista	2
São José do Rio Preto	3
São José dos Campos	2
Taubaté	1
Tupã	2

SERGIPE

Aracaju	2
---------	---

TOCANTINS

Palmas	2
--------	---

§ 1º - O número de vagas e as localidades indicadas poderão apresentar alterações por causas supervenientes, inclusive a hipótese do art. 199, § 4º, da LC n.º 75/93, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º - , LC n.º - 75/93).

§ 3º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de

classificação do concurso.

Art. 3 - As pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação as normas constantes dos arts. 10 a 21 do Regulamento do Concurso.

Art. 4º - O concurso será realizado segundo o cronograma anexo, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitida eventual antecipação, divulgada com a necessária antecedência.

Art. 5º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório.

II - INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 6º - A inscrição preliminar será realizada nas Procuradorias da República nas capitais dos Estados e no Distrito Federal bem como nas Procuradorias da República nos municípios relacionados em anexo, mediante preenchimento de formulário padronizado, ao qual devem ser anexados os documentos seguintes:

I - original do comprovante de depósito do valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor do Tesouro Nacional, referente ao pagamento da taxa de inscrição, efetuado exclusivamente no BANCO DO BRASIL (agência 3602-1, conta nº - 170500-8), através de guia que indique o candidato depositante e identifique o depósito com o código 200.100.00001-010-7;

II - cópia da carteira de identidade;

III - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF (SRF);

IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;

V - 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 X 4.

§ 1º - O candidato, ao preencher o formulário, declarará estar ciente de que deverá atender a condição prevista no art. 187 da Lei Complementar nº - 75, de 20/5/93, até a data da posse, contado o biênio da data da colação de grau; de que a comprovação do atendimento da referida condição, mediante a apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, será indispensável para a posse no cargo de Procurador da República; e de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§ 2º - A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade.

§ 3º - Ficam dispensados da apresentação dos documentos, excetuados os dos incisos I e V, os candidatos que tiveram deferida a sua inscrição preliminar no concurso imediatamente anterior, ressalvada a hipótese de documento não exigido anteriormente.

§ 4º A Presidência da Subcomissão Estadual poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 10 (dez) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 5º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo único do art. 23 do Regulamento do Concurso, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 6º - O comprovante do ingresso do pedido de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do correspondente Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

§ 7º - Os processos relativos aos pedidos de inscrição preliminar permanecerão nas unidades de origem, sendo remetidos à Secretaria do Concurso quando da inscrição definitiva, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 8º - Encerrado o prazo de inscrição preliminar, serão encaminhados ao Secretário do Concurso os originais dos comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e a documentação relativa às inscrições de portadores de deficiência.

Art. 7º - Findo o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador- Geral da República fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos inscritos, indicando o prazo para a retirada do Cartão de Identificação nas Procuradorias da República em que se inscreveram.

III - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - A Comissão Examinadora é assim constituída:

Doutor GERALDO BRINDEIRO

Procurador-Geral da República

Presidente;

Doutor ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Subprocurador-Geral da República;

Doutor CLÁUDIO LEMOS FONTELES

Subprocurador-Geral da República;

Doutor JOSÉ ARNALDO DA FONSECA

Ministro do Superior Tribunal de Justiça,

como Jurista;

Doutor MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado,

como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora funcionará na Sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 9º - O Secretário do Concurso será o Doutor ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS, Subprocurador Geral da República.

Art. 10 - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos (art. 59 do Regulamento do Concurso) ou motivo de força maior.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - A Secretaria do Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, especialmente através da Internet, no endereço <http://www.pgr.mpf.gov.br>.

Art. 12 - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, ouvido, se necessário, o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

GERALDO BRINDEIRO

ANEXO

20º - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

CRONOGRAMA BÁSICO

ETAPA / ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO PRELIMINAR Publicação do edital com a relação dos inscritos	15/4/2003
PROVA OBJETIVA Publicação do edital confirmando data e indicando horário e locais de realização	25/4/2003
Realização da PROVA	04/5/2003
Divulgação do gabarito oficial e do quadro das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas, apurado na respectiva leitura ótica	19/5/2003
Publicação do edital com a apreciação dos re-cursos interpostos segundo o previsto no art. 30 do Regulamento e com a lista de aprovados na etapa.	20/6/2003
Publicação do edital com a apreciação dos re-cursos interpostos segundo o previsto no art. 31 do Regulamento	11/7/2003
PROVAS SUBJETIVAS Publicação do edital confirmando datas e indicando horário e locais de realização	25/7/2003
Realização das PROVAS	15, 16 e 17/8/2003
Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva	12/9/2003
Publicação do edital com a apreciação dos re-cursos interpostos do resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva.	16/10/2003
INSCRIÇÃO DEFINITIVA Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais.	27/10/2003
Publicação do edital com a apreciação dos re-cursos interpostos do indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para	07/11/2003

as provas orais, se for o caso.	
Realização das PROVAS ORAIS	18 a 21/11/2003
Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa	26/11/2003
Publicação do edital com a apreciação dos re-cursos interpostos do resultado das provas orais	08/12/2003
RESULTADO FINAL - Publicação do Edital	10/12/2003
Publicação do edital com a apreciação dos re-cursos interpostos do resultado final	19/12/2003
HOMOLOGAÇÃO	22/12/2003
Publicação do edital de homologação do resultado final	
POSSE	09/02/2004

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA EM MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

MARANHÃO
Imperatriz
MATO GROSSO DO SUL
Dourados
PARÁ
Marabá
Santarém
PARAÍBA
Campina Grande
PARANÁ
Cascavel
Foz do Iguaçu
Guarapuava
Londrina
Umuarama
PERNAMBUCO
Petrolina
RIO DE JANEIRO
Campos dos Goytacazes
Niterói
Petrópolis
Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL
Bagé
Bento Gonçalves
Caxias do Sul
Lajeado
Novo Hamburgo
Passo Fundo
Pelotas.
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santana do Livramento
Santo Ângelo
Uruguaiana
SANTA CATARINA
Blumenau
Chapecó
Criciúma
Itajaí
Joaçaba

Joinville
SÃO PAULO
Araçatuba
Campinas
Marília
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
Santos
São José do Rio Preto